



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2023.058E0600005.16.0008

**2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 445/2023, ADVINDO DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022, GERENCIADA PELO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA/ES - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2022.052E0700001.01.00016**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013147/2024**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 445/2023, CELEBRADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES, E A EMPRESA LUGARE ENGENHARIA LTDA - EPP, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA E PREDIAIS EXECUTIVOS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM EQUIPAMENTOS PÚBLICOS COMUNITÁRIOS E URBANOS SITUADOS NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua ETA - Parque de Exposição Costalonga, S/Nº, Centro, CEP: 29.350-000 - Presidente Kennedy/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 48.883.652/0001-48, por meio de delegação conforme preceitua a Lei nº 1.356, de 05 de dezembro de 2017, neste ato pelo seu representante legal, o SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO, Sr. LUIZ FERNANDO BUSATO BARROS, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº 862.923.237-49 e RG nº 766.434 - ES, residente e domiciliado na Rua Idelfonso Viana, nº 29, Bairro Independência, Cachoeiro de Itapemirim/ES - CEP: 29.306-390, doravante denominado **Contratante** e, de outro lado, a empresa LUGARE ENGENHARIA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.670.695/0001-70, com sua sede estabelecida na Rua das Palmeiras, nº 685, Edifício Contemporâneo Empresarial, Sala 1107, Santa Lúcia, Vitória/ES - CEP: 29.056-210, presente neste ato por seu representante legal, Sr. REGIOVILSON ANGELO DA SILVA, portador do CPF nº 087.149.257-10 e C. I. nº 1.309.842 - SSP/ES, residente e domiciliado na Avenida Copacabana, nº 708, Casa 115, Condomínio Residencial Vila dos Pássaros, Morada de Laranjeiras, Serra/ES - CEP: 29.166-820, doravante denominado **Contratada**; Os contratantes têm entre si justos e avençados e celebram o presente **Termo Aditivo 002**, com fulcro no **Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93**, que passa a vigor com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1- O objeto do presente Termo Aditivo é a **RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO CONFORME RECOMENDAÇÃO NO PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, TENDO SEU INÍCIO A PARTIR DO DIA 02 DE JUNHO DE 2024.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1- O valor atualizado do presente termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato pelo período de 12 (doze) meses é de **R\$ 1.426.811,49 (um milhão, quatrocentos e vinte e seis mil, oitocentos e onze reais e quarenta e nove centavos)**, que será pago pela Contratante de acordo com os serviços efetivamente prestados pela Contratada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1- A despesa do presente termo aditivo correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**Secretaria Municipal de Obras e Habitação; Projeto/Atividade:** 3.028 – Construção, Manutenção e Ampliação das Edificações Públicas do Município; **Elemento de Despesa:** 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **Fonte de Recurso:** 172000000000 – Transferências da União Referentes às Participações na Exploração de Petróleo e Gás.

**CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.1- Conforme manifestação de recomendação no Parecer da Procuradoria Geral Municipal, fica retificado a Cláusula Segunda do Contrato nº 445/2023, onde se lê; podendo ser prorrogável na forma do Art. 57, §1º, leia-se; podendo ser prorrogável na forma do Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

4.2- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, firmado entre as partes.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente termo aditivo em 05 (cinco) vias de igual teor.

Presidente Kennedy - ES, 29 de maio de 2024.

**LUIZ FERNANDO BUSATO BARROS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES**  
**CNPJ Nº 48.883.652/0001-48**  
**CONTRATANTE**

REGIOVILSON  
ANGELO DA  
SILVA:08714925710

Assinado de forma digital por REGIOVILSON ANGELO DA SILVA:08714925710  
Data: 2024.05.29 11:18:23 -0300  
Direção de Assessoria Jurídica  
Rua Antônio Jacques Soares, nº 54, 2º Andar, Centro - CEP: 29.350-000 - Presidente Kennedy - Espírito Santo  
E-mail: contratos.semad@presidentekennedy.es.gov.br

**REGIOVILSON ANGELO DA SILVA**  
**LUGARE ENGENHARIA LTDA - EPP**  
**CNPJ Nº 04.670.695/0001-70**  
**CONTRATADA**